



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 90/2021
Governador Valadares, 09 de agosto de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 90/2021			
Processo SLA nº. 3303/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA	CNPJ:	08.326.405/0002-07
EMPREENDIMENTO:	Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA	CNPJ:	08.326.405/0002-07
MUNICÍPIO:	Mantena - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		Latitude: 18°40'15.112"S Longitude: 41°03'33.206"W	
ANM/DNPM: 830.093/1995		SUBSTÂNCIA: Granito	
CRITÉRIO LOCACIONAL: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº. 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	Área útil: 1,235ha	
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta: 6.000,0m ³ /ano	2
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão: 0,98 km	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hélio Estevão de Almeida Filho – Engenheiro agrônomo - CREA MG 92745D – ART 14202000000006196836			
AUTORIA DO PARECER	MASP	ASSINATURA	
Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora ambiental	1253016-8		
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio**,
Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 13:57, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura**,
Diretor(a), em 10/08/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **33476250** e o código CRC **7C29151E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0040627/2021-23

SEI nº 33476250



Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A Portaria do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM nº. 155/2016 estabelece que, para emissão do título mineral, é obrigatória a apresentação da licença ambiental. Ademais, a DN COPAM nº. 217/2017 prima por licenciamentos concomitantes. Assim, o art. 23 da referida deliberação pretende que as atividades minerárias sejam analisadas exclusivamente no aspecto ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor buscar o título mineral após a aquisição da licença.

Dessa forma, não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título mineral. No entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo mineral e o empreendedor. Em consulta ao sitio da ANM/DNPM foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral nº. 830.093/1995 em nome de Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA.

O empreendimento Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA desenvolve suas atividades no imóvel denominado Sítio Vista Alegre localizado na zona rural do município de Mantena/MG. A fazenda possui 91.6656 hectares (3.0555 módulos fiscais), cujo proprietário é o Sr. Ademar Carlos Pereira, conforme Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, registrada no livro nº. 77, fl. 77 e V do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Mantena.

O empreendimento já possuiu Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº. 00577/2017 (Processo Administrativo COPAM nº. 00651/2015/002/2016), válida até 26/01/2021, para as atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000,0 m³/ano e “A-05- 04-6 pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” com área útil de 1,0 h.

Após vencimento da AAF, o empreendedor formalizou em 07/02/2021 no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo nº. 3303/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 2, para as atividades: A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários. O processo em questão refere-se a “nova solicitação”, contudo o empreendedor não se atentou a incidência do critério “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – Peso 1”, visto que o empreendimento está inserido em área de “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – Zona de transição”, para o qual deveria ter sido apresentado estudo específico conforme Termo de referência para os critérios locacionais de enquadramento, disponível em <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3504-termos-de-referencia-para-os-criterios-locacionais-de-enquadramento>

De acordo com o Art. 15 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Com a finalidade de integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente (APP), das áreas de reserva legal (RL), das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das áreas de uso restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais, o empreendedor apresentou o demonstrativo de registro no Cadastro Ambiental Rural/CAR (Registro MG-3139607-E8990E96C5BA4467962A2DB9AB097088).

O registro do CAR informa área total do imóvel de 91.67 hectares, sendo 5.06ha correspondentes as APPs e 91.67ha à área consolidada. Apesar da propriedade possuir remanescente de vegetação nativa, estas áreas não foram indicadas no cadastro, bem como não há informações quanto a área de RL do imóvel, não sendo atendido a determinação do artigo 25 da Lei Estadual nº. 20922/2013. Vale ressaltar que fora anexado no SLA um registro do CAR com informações diferentes daquelas observadas no SICAR.



No cadastro, consta ainda, no item “documentação”, as matrículas 1534, livro 2F, fl. 149 e matrícula 23.488, livro 2, fl. 162, que não foram anexadas ao SLA para verificação e validação das informações presentes no CAR. Além disso, o item “informações” indica que o imóvel rural não possui área com déficit de vegetação nativa para fins do cumprimento da Reserva Legal, o que não corresponde à realidade a propriedade.

Quanto aos arquivos de mapa, o empreendedor não apresentou o arquivo em formato .PDF conforme indicado no anexo I do módulo 6 do RAS, e nos arquivos shapefile, não há quaisquer informações que identifique as estruturas do empreendimento, bem como as áreas de uso e ocupação do solo do imóvel.

Segundo informações do RAS, o empreendimento está com as atividades suspensas, veja bem: “*Em 03/08/2020 foi realizado vistoria in loco da equipe técnica da R&G Topografia, onde pode observar se tratar de uma pedreira bem pequena, constatando ainda que o empreendimento se encontra atualmente com suas atividades suspensas em razão da pandemia, como também não foram constatadas intervenções ambientais em APP, e tão pouco danos e ou degradação.*”

Diante do exposto, sugere-se o indeferimento do Licenciamento Ambiental Simplificado do empreendimento Gran Minas Rochas Ornamentais LTDA, localizado no município de Mantena -MG, haja vista ausência e inconsistência de informações que impossibilitam a análise da atividade desenvolvida no empreendimento.